



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**EDITAL DE PREGÃO nº 39/2015**

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.363.642./0001-69, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço por lote, visando o **Registro de preços para execução de serviços de manutenção em veículos leves com fornecimento de peças**, para atender necessidades do Executivo Municipal, segundo o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **18/05/2015**, às **9:00 horas**, no Centro Administrativo, Sala de reuniões, localizado na Av. Rio Branco, 261, Centro, Encruzilhada do Sul/RS, quando estará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nº **01 – PROPOSTA** e nº **02 – HABILITAÇÃO**.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para execução de serviços de Oficina Mecânica – (valor hora/homem) com fornecimento de peças** para manutenção preventiva e corretiva, conserto e revisão a serem executados continuamente em veículos leves pertencentes à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, compreendendo diagnóstico do problema (avaria), conserto relativamente a serviços de mecânica em geral, autoelétrica em geral, lanternagem, tornearia, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, conserto ar condicionado e transporte até a oficina e vice-versa, **em até 2.000 (duas mil) horas/homem**, conforme disposto no Anexo I - Modelo da Proposta e Anexo VI - Termo de Referência, constantes deste Edital, pelo período de doze (12) meses.

SECRETARIA	VEICULO	PLACA	ANO
Assistência Social	Fiat Uno Fire	IUL0874	
Assistência Social	Gol City 1.0	IPF 2918	
Assistência Social	Fiat Doblo	IWC 5405	
Conselho Tutelar	Santana 2000	IKU1141	
Gabinete	Megane	INS 1260	
Agricultura	Parati 1.6	IMW 1024	
Fazenda	Parati 1.6	IOS 1043	
Planejamento	Uno Mille Fire	ILG 8551	
Planejamento	Chevette Marajó SL	IJB 6147	
Saúde	Gol 1.0 G4	IOS 7065	
Saúde	UP 1.0 G4	IVT 2748	
Saúde	Spin LZT	IVL 5048	
Saúde	Spin LZT	IVL 5049	
Saúde	Gol 1.0 G4	IPG 1340	
Saúde	Gol 1.6	IQE 5497	
Saúde	Peugeot Partner	ITH 3252	
Educação	Honda CG 125 FAN ES	IRR-5312	
Educação	Voyage 1.6	ISE-3195	
Educação	VW Kombi	IBK-7826	
Obras	Fiat Uno Mille Fire	ILA-3875	
Obras	VW Saveiro CL 1.6 MI	IIR-0095	
Obras	VW Kombi	IGJ-9395	
Transporte	GM D20	IEN-7918	
Transporte	Honda NXR 150 BROS KS	IOG-8717	
Transporte	Ford F1000 TURBO	LXJ-2720	

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



Agricultura	Fiat Uno Mille Fire	ILA-3795	
Agricultura	Gol 1.0 G4	IPP-3529	
Agricultura	GM Corsa ST	IJI-6116	
Agricultura	VW Kombi	IDV-6442	

**OBSERVAÇÕES:**

1.1.1 - A empresa vencedora deverá restituir à Prefeitura todas as peças, acessórios e demais materiais que virem a ser substituídos.

1.1.2 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

1.1.4 - A empresa deverá fornecer as peças e materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, (podendo ser prorrogado, mediante justificativa) bem como orçamento prévio das referidas peças e materiais no mesmo prazo, obedecendo ao desconto concedido sobre a Tabela de Peças ao consumidor da concessionária respectiva, em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado por representante legal.

1.1.5 - Fornecer, de forma permanente e regular, e nas quantidades requisitadas, as peças e materiais novos e de 1ª linha (não reconicionados ou reformados), e de linha de montagem do modelo de veículo indicado, devendo ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

1.1.6 - Entregar as mercadorias em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas; constando, inclusive, a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, datada de 11/09/1990.

1.1.7 - Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, devendo substituí-las, imediatamente, em caso de defeito dentro do prazo concedido no item 1.1.4.

1.1.8 - Revisões preventivas, inclusive plano de manutenção periódica, e manutenções corretivas, incluindo mecânica geral, substituição de peças e acessórios, lanternagem, através de orçamento prévio, inclusive constando tempo dos serviços através de hora/homem trabalhado, com posterior autorização pelas Secretarias Municipais, quando solicitado pelo Município.

1.1.9 - Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infra-estrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços.

1.1.10 - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além de compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas Concessionárias. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser entregue à Secretaria responsável pelo veículo, o devido orçamento em documento timbrado, datado, carimbado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada, tudo com os valores propostos para cada item específico, de forma à verificação objetiva, comparativo com valores de mercado, emissão da Nota de Empenho e ordem de serviço correspondente por parte da Secretaria de Transportes.

1.1.11 - Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, mas a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



1.1.12 - Permitir o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.

1.1.13 - Responsabilizar-se por qualquer veículo da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul que lhe for entregue para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo-o em perfeito estado e limpos.

1.1.14 - Indenizar a Prefeitura Municipal por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada.

1.1.15 - Os veículos terão que ser transportados por veículos guincho, tipo plataforma ou prancha especializada, conforme necessidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas podendo ser prorrogado mediante justificativa.

1.2 - Observações importantes:

1.2.1 – A Secretaria responsável pelo veículo, através do servidor que será fiscal dos serviços, poderá discordar do número de horas orçadas para realização de serviço, bem como a substituição ou não das peças para determinado serviço a ser executado.

1.2.2 - No caso de algum veículo, máquina ou equipamento, não ter concessionária ou peças originais disponíveis, o preço da peça poderá ser orçado no mercado, com o mínimo de 3 (três) orçamentos.

1.2.3 - Não será empenhado qualquer serviço realizado sem a prévia e expressa autorização do servidor da Secretaria, responsável pela manutenção da frota.

1.2.4 - No caso da Prefeitura de Encruzilhada do Sul adquirir novos veículos, estes poderão ser incluídos no plano de manutenção do contrato que advirá do presente processo.

1.2.5 - Nos casos de veículos com garantia de fábrica ou plano de revisões periódicas, o serviço será executado na concessionária da marca, não caracterizando quebra de contrato.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 6.1 deste Edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentação para habilitação em envelopes distintos, lacrados e ostentando em sua parte frontal, o seguinte:

a)

**PREGÃO N° 39/2015**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**  
**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA**  
**Nome da Empresa:**

b)

**PREGÃO N° 39/2015**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**  
**ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO**  
**Nome da Empresa:**

2.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente, ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do Anexo II deste Edital,

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



juntamente com cópia devidamente autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social da empresa, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à presente licitação.

**2.4. Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos direitos de preferência previstos na respectiva Lei, deverão apresentar declaração formal de enquadramento firmada pelo contador e pelo proprietário da empresa, ou certidão atualizada da Junta Comercial.**

### 3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

3.3. A seguir, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**3.4. Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará no moldes do Anexo III deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.**

3.5. Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, cfe. declaração apresentada na forma do item anterior, sujeita-se a licitante às penalidades constantes deste Edital.

### 4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou impressa por processo eletrônico, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável da empresa, **em envelope lacrado, devidamente identificado** na forma do subitem 2.1.a, deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA, os seguintes dados:

a) **razão social** completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação de Habilitação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame, Fone/Fax para contato e pessoa responsável;

b) **Preço: A proposta deverá conter a MENOR PROPOSTA**, ou seja, **a avaliação das propostas será feita de acordo com o percentual de desconto ofertado sobre o valor de peças e acessórios + o valor unitário para mão-de-obra especializada hora/homem**, de acordo com as necessidades do Município de Encruzilhada do Sul, conforme estipulado na planilha do Anexo I – Modelo da Proposta, conforme veículos constantes da frota, **Anexo VI** Termo de Referência, vigente no período de solicitação dos serviços e de acordo com a necessidade do Município de Encruzilhada do Sul, indicado em percentual de desconto, até duas casas decimais após a vírgula, ou conforme o caso em valores reais em moeda corrente nacional, até duas casa após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas impostos taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



eventualmente incidam sobre o cumprimento do objeto deste; e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) **Os serviços deverão ser entregues, após a solicitação, na Av. Rio Branco nº 261 (fundos) Centro/Encruzilhada do Sul pátio da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 8h às 12h30min e das 13h30min às 17h, ou em outro local previamente acordado, livre das despesas de frete, sendo recebida e controlada pelo fiscal dos serviços. Caso haja necessidade somente do fornecimento de peças, estas deverão ser entregues em até três (03) dias após solicitação;**

d) **prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

4.1.1. Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 4.1, considerar-se-á o constante da documentação de Habilitação; e, no caso das alíneas "c" e "d", os prazos estipulados neste Edital, sem que importe em desclassificação da empresa;

4.1.2. A omissão de dados ou documentação solicitada na alínea "b" do subitem 4.1, importará a desclassificação da proposta da empresa;

4.1.3 - Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o valor da proposta poderá sofrer, automaticamente, um pequeno decréscimo, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

## **5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.1., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances será efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, **considerando o maior percentual de desconto**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

5.6. **É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como em valores com mais duas casas decimais após a vírgula;**

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES, deste Edital.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.12. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá, à verificação quanto à habilitação, conforme o previsto neste Edital.

5.13. No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

5.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, pelo Pregoeiro, ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com o subitem 7.3 e com o item 8, deste Edital, distinguindo-se, quando for o caso, as peculiaridades de cada item do objeto licitado.

5.15. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro;

5.15.1. A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

5.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1. Serão habilitadas na presente licitação as empresas que em envelope contendo a “HABILITAÇÃO”, identificado na forma do subitem 2.1.b, deste Edital, apresentarem os seguintes documentos:

6.1.1. O **Certificado de Registro Cadastral do Município de Encruzilhada do Sul**, desde esteja dentro do prazo de validade, que seu objetivo social comporte o objeto licitado e a documentação obrigatória, apresentada para fins de Cadastramento, esteja em vigor na data da “Sessão Pública do Pregão”; o qual substitui os documentos solicitados nos itens 6.1.2.1 - “a” e “b”, 6.1.2.2 - “a”, “b”, “c” e “d”, 6.1.2.3 – “a” e 6.1.2.4 – “a”, devendo apresentar o restante da documentação;

6.1.1.1 - As empresas não Cadastradas deverão **Comprovar sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista**, apresentando a seguinte documentação:

6.1.2 **Comprovar sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal**, apresentando a seguinte documentação:

6.1.2.1 – **Habilitação Jurídica:**

a) **Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou;**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

c) *Os documentos solicitados nas alíneas “a” e “b” do sub item 6.1.2.1 estão isentados, tendo em vista que já são solicitados no credenciamento, conforme item 2.2 deste Edital;*

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

**6.1.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) **prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão;

b) **prova de Regularidade junto ao INSS e FGTS**, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão;

c) **prova de regularidade junto a Fazenda Nacional**, Certidão quanto a Dívida Ativa da União e Receita Federal, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão. (Certidão conjunta de Débitos Federais e Dívida ativa da União);

d) **CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas):** Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**6.1.2.3 – Qualificação Econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$(LC) \text{ Liquidez Corrente : } \frac{AC}{PC} \text{ igual ou maior que } 1$$

Classificação final das empresas:

As empresas que apresentam o indicador igual ou superior ao estabelecido neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação das propostas.

**6.1.2.4 - Declaração impressa em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V;**

6.2. Para habilitação jurídica de que trata a alínea “b” do subitem 6.1.2.1, deverá constar ato constitutivo inicial da empresa acompanhado de suas alterações ou alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



6.3. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 via, no original ou fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

**7 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:**

7.1 – Até dois (02) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

7.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.7 – Será registrado o menor preço por item.

7.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – O prazo de validade do presente Registro de Preços terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93.

8.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e alteração e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**9 - DAS CONTRATAÇÕES**

9.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

**10 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção da Ata de Registro de Preços será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Gerente de Registro de Preços, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**11 – DO CONTRATO**

11.1. Integra o presente Edital a minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços que será assinado entre a licitante vencedora e o Município;

11.2. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

11.3. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no subitem 4.1."c", observado o seguinte:

12.2 – Os pagamentos serão efetuados, em até quinze (15) dias úteis após o recebimento efetuado pela Secretaria responsável, mediante termo de recebimento que ateste que o material foi devidamente testado e que se encontra de acordo com as especificações técnicas solicitadas no presente edital.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura formem constatadas.

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta de Dotação específica do exercício vigente.

**14 – DAS PENALIDADES**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

14.4. Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.

14.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

14.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Depto. de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **02** (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Depto. de Licitações e Contratos.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

15.4. O Município de Encruzilhada do Sul se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

15.5 Durante o período de vigência do Registro de Preços os valores serão irrevogáveis, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro cfe. previsto no artigo nº 65, II, "d", da Lei Federal nº 8666/93 e desde que apresentados documentos comprobatórios;

15.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preço;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- e) Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- f) Anexo VI – Termo de Referência

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

15.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Depto. de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (51) 3733-1180, e-mail [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br).

Encruzilhada do Sul 29 de abril de 2015.

**LAISE DE SOUZA KRUSSER**  
Prefeita Municipal

**CAROLINE FRANCO POECKEL**  
Secretária Municipal de Planejamento e Habitação Popular.

O presente edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica do Município.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica do Município

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



12

**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 39/2015**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 39/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone/Fax:

E-mail:

Contato:

Prazo de Execução: Conforme Edital convocatório.

**LOTE 01**

Quantidade Estimada/horas	Unidade	Descrição do Serviço	Unitário(R\$) – valor máximo/autorizada	Percentual de desconto (mínimo)
2.000	HORA	SERVICO DE MAO DE OBRA HORA TECNICA PARA OS VEICULOS LEVES, CONFORME RELACAO DO ANEXO VI.		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa

**Fórmula para cálculo de Proposta (desconto / mão de obra):**

$$P = (100 - DP) + MO$$

Onde:

**P** = Proposta

**DP** = Desconto Percentual incidente sobre a tabela de preços do fabricante (Mínimo de 10%)

**MO** = Valor da Mão de Obra (hora/mecânica) .

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO Nº 039/2015

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Encruzilhada do Sul, na modalidade Pregão de nº 039/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de .....

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO SÓCIO OU PROPRIETÁRIO**

(obs.: deverá ser reconhecida firma da assinatura por tabelião em cartório competente)  
**apresentar fora do envelope**

Documento dispensado em caso de possuir Certificado Registro Cadastral-Encruzilhada do Sul ou estar representado por sócio ou proprietário.

---

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO III –  
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa ..... , CNPJ nº ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão nº ...../....., do Município de Encruzilhada do Sul.

..... de ..... de .....

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE CREDENCIADO**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado fora dos envelopes

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO IV**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sito a Av. Rio Branco, 261, Centro de Encruzilhada Sul/RS representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra. \_\_\_\_\_ brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº \_\_\_\_ e HOMOLOGADA referente ao Pregão Presencial nº 39/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para execução de serviços de Oficina Mecânica – (valor hora/homem) com fornecimento de peças** para manutenção preventiva e corretiva, conserto e revisão a serem executados continuamente em veículos leves pertencentes à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, compreendendo diagnóstico do problema (avaria), conserto relativamente a serviços de mecânica em geral, autoelétrica em geral, transporte até a oficina e vice-versa, lanternagem, tornearia, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria e conserto ar condicionado, **em até 2.000 (duas mil) horas/homem**, conforme disposto no Anexo I - Modelo da Proposta e Anexo VI - Termo de Referência, constantes deste Edital, pelo período de doze (12) meses.

;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1. A Execução dos serviços do objeto \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº 39/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_ a \_\_\_\_, autorizado por Despacho homologatório da Sra. Prefeita Municipal, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº 39/2015 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 39/2014, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, cfe. Anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços do objeto deste, dado recebimento pela Secretaria responsável a qual atestará a nota fiscal emitida pela contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete da Prefeita e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

6.1. A entrega do produto será feita \_\_\_\_\_(cfe. Edital)

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE**

7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, podendo ser aditadas as quantidades, na forma do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade, e;

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual.

9.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

9.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO**

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e alteração e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.
  - 11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
  - 11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
  - 11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
  - 11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
  - 11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
  - 11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
  - 11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;
- 11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
- 11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL**

- 12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
- 12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



Social.

12.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1 – DOS DIREITOS**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**13.2 – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE :

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato;
- c) Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além de compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas Concessionárias. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser entregue à **Secretaria correspondente**, o devido orçamento em documento timbrado, datado, carimbado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/mecânica a ser trabalhada. Também deverá ser entregue uma relação com as peças a serem usadas no conserto dos veículos para a secretaria ter o controle de materiais.
- f) Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do 18service efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, mas a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato;
- g) Permitir o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.
- h) Responsabilizar-se por qualquer veículo da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul que lhe for entregue para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo-o em perfeito estado e limpos.
- i) Indenizar a Prefeitura Municipal por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada.
- j) Os veículos pesados terão que ser transportados por veículos guincho, tipo plataforma ou prancha especializada, conforme necessidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- k) Na impossibilidade de efetivar os serviços de manutenção da frota de veículos a contratada deverá realizar os serviços no Parque Rodoviário da Secretaria Municipal de Obras, Av. Rio Branco 261 ou 18atio da Secretaria Municipal de Transportes, Av. Zeferino Pereira Luz ou em outro lugar previamente acordado livre de despesas de frete.
- l) A Secretaria de responsável pelo veículo, através de seu fiscal de serviços, bem como a substituição ou não das peças para determinado serviço a ser executado;
- m) Não será empenhado qualquer serviço realizado sem prévia e expressa autorização do servidor da Secretaria, responsável pela manutenção de veículos da frota Municipal;
- n) No caso da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, adquirir novos veículos, estes poderão ser incluídos no plano de manutenção do contrato que advirá do presente processo;
- o) Nos casos de veículos com garantia de fábrica ou plano de revisões periódicas, o serviço será

**Secretaria Municipal da Administração**

**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



executado na concessionária da marca, não caracterizando quebra de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. As partes elegem o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**LAISE DE SOUZA KRUSSER**

Contratante

Contratada

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



20

**ANEXO V**

**D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)**

Edital de Pregão nº 39/2015 – Município de Encruzilhada do Sul

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO VI – Termo de Referência**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – MÍNIMO DE 200 HORAS E MÁXIMO DE 2.000 HORAS POR LOTE.

**2. MOTIVAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul possui uma frota de veículos, a maioria com mais de oito (08) anos de intensa utilização. Portanto é indispensável a contratação necessária para possibilitar a adequada conservação bem como garantir o funcionamento completo nas condições ideais.

**3. DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter o MENOR VALOR, ou seja, a avaliação das propostas será feita de acordo com o percentual de desconto ofertado sobre o valor de peças e acessórios + o valor unitário para mão de obra especializada hora/mecânica (planilha de veículos em anexo).

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 4.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato;
- 4.3 Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;
- 4.4 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além de compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas Concessionárias. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser entregue à **Secretaria correspondente**, o devido orçamento em documento timbrado, datado, carimbado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/mecânica a ser trabalhada. Também deverá ser entregue uma relação com as peças a serem usadas no conserto dos veículos para a secretaria ter o controle de materiais.
- 4.5 Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser feito o mais rápido possível, mas a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato;
- 4.6 Permitir o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.
- 4.7 Responsabilizar-se por qualquer veículo da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul que lhe for entregue para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo-o em perfeito estado e limpos.
- 4.8 Indenizar a Prefeitura Municipal por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



- 4.9 Na impossibilidade de efetivar os serviços de manutenção da frota de veículos a contratada deverá realizar os serviços no Parque Rodoviário da Secretaria Municipal de Obras, Av. Rio Branco 261 ou pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Av. Zeferino Pereira Luz ou em outro lugar previamente acordado livre de despesas de frete.
- 4.10 A Secretaria de responsável pelo veículo, através de seu fiscal de serviços, bem como a substituição ou não das peças para determinado serviço a ser executado;
- 4.11 Não será empenhado qualquer serviço realizado sem prévia e expressa autorização do servidor da Secretaria, responsável pela manutenção de veículos da frota Municipal;
- 4.12 No caso da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, adquirir novos veículos, estes poderão ser incluídos no plano de manutenção do contrato que advirá do presente processo;
- 4.13 Nos casos de veículos com garantia de fábrica ou plano de revisões periódicas, o serviço será executado na concessionária da marca, não caracterizando quebra de contrato.

**OBSERVAÇÕES:**

- A empresa vencedora deverá encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, sua planilha de composição do preço da mão-de-obra, para fins de verificação da exequibilidade contratual;
- Não será permitida nenhuma forma de arranjo ou compensação para justificar valores ínfimos da mão-de-obra;
- Para a composição de mão de obra, a Administração elaborou pesquisa junto a empresas do ramo, obtendo-se os valores no pedido que segue em anexo.

**5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

Os serviços deverão ser entregues, após a solicitação, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Av. Rio Branco, 261 (fundos), centro/Encruzilhada do Sul, no horário de expediente das 8h às 12:00 e das 13h30min às 17h, ou em outro local previamente acordado, livre das despesas de frete.

**6. RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

Conforme segue abaixo:

**RELAÇÃO DOS VEICULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO**

<b>SECRETARIA</b>	<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>
Assistência Social	Fiat Uno Fire	IUL0874	
Assistência Social	Gol City 1.0	IPF 2918	
Assistência Social	Fiat Doblo	IWC 5405	
Conselho Tutelar	Santana 2000	IKU1141	
Gabinete	Megane	INS 1260	
Agricultura	Parati 1.6	IMW 1024	
Fazenda	Parati 1.6	IOS 1043	
Planejamento	Uno Mille Fire	ILG 8551	
Planejamento	Chevette Marajó SL	IJB 6147	
Saúde	Gol 1.0 G4	IOS 7065	
Saúde	UP 1.0 G4	IVT 2748	
Saúde	Spin LZT	IVL 5048	

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



23

Saúde	Spin LZT	IVL 5049	
Saúde	Gol 1.0 G4	IPG 1340	
Saúde	Gol 1.6	IQE 5497	
Saúde	Peugeot Partner	ITH 3252	
Educação	Honda CG 125 FAN ES	IRR-5312	
Educação	Voyage 1.6	ISE-3195	
Educação	VW Kombi	IBK-7826	
Obras	Fiat Uno Mille Fire	ILA-3875	
Obras	VW Saveiro CL 1.6 MI	IIR-0095	
Obras	VW Kombi	IGJ-9395	
Transporte	GM D20	IEN-7918	
Transporte	Honda NXR 150 BROS KS	IOG-8717	
Transporte	Ford F1000 TURBO	LXJ-2720	
Agricultura	Fiat Uno Mille Fire	ILA-3795	
Agricultura	Gol 1.0 G4	IPP-3529	
Agricultura	GM Corsa ST	IJI-6116	
Agricultura	VW Kombi	IDV-6442	

Encruzilhada do Sul, 28 de abril de 2015.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)